

EDITAL 21/2026 - INTERNACIONALIZAÇÃO E INTERCULTURALIDADE

II Visita Técnica Internacional – Ásia (Japão e China)

Memórias, Cultura e Tecnologia

O International Office do Ecosistema Ânima torna pública a abertura de inscrições para a Visita Técnica destinada a estudantes de graduação e de pós-graduação (modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância - EaD), regularmente matriculados nas instituições de ensino do grupo, assim como aos alunos egressos de até 2 (dois) anos. O presente edital visa à seleção de candidatos para a II Visita Técnica Internacional - Ásia, a ser realizada no período de 21 de janeiro a 11 de fevereiro de 2027, e será regido pelas normas, requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital visa à seleção e convocação de até 26 (vinte e seis) estudantes de graduação, pós-graduação e egressos para participação na II Visita Técnica Internacional – Ásia. O programa ocorrerá no período de 21 de janeiro a 11 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. O programa é viabilizado pela Gerência de Internacionalização e Interculturalidade, vinculada à Vice-Presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima. Eventuais decisões e colocações serão regidas pelas disposições deste edital e conduzido sob a supervisão da Comissão de Relações Internacionais do Ecosistema Ânima.

Art. 3º. A referida Comissão de Relações Internacionais será presidida pelo Gerente de Internacionalização do Ecosistema Ânima, Prof. Dr. Paulo Watanabe (USJT), podendo ser substituído por seu sucessor ou por representante formalmente designado pela Vice-Presidência Acadêmica, e composta pelos seguintes membros docentes: Profa. Dra. Silvia Back (UNISUL), Prof. Dr. Leandro Terra (UNIBH e UNA) e Prof. Me. Henrique Gomes (IBMR)

Art. 4º. A Comissão de Relações Internacionais será responsável por garantir a observância dos critérios aqui dispostos, cabendo-lhe a deliberação final sobre eventuais casos omissos.

CAPÍTULO II - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 5º. O programa é composto por visitas técnicas, acadêmicas, culturais e institucionais a locais e instituições de relevância no Japão e na China, contemplando aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 6º. O programa será realizado totalmente no idioma **inglês**.

Art. 7º. Antes da viagem, os estudantes selecionados participarão de encontros digitais síncronos preparatórios, cujos horários, detalhes e cronograma completo serão divulgados posteriormente aos aprovados.

Art. 8º. É de exclusiva responsabilidade do discente o custeio integral de todas as despesas decorrentes da mobilidade, o que inclui, mas não se limita a: emissão de passaportes e vistos, documentação consular, passagens aéreas e traslados, seguro-saúde internacional, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos de manutenção pessoal exigidos durante todo o período do programa.

Parágrafo único. O presente edital não prevê, sob nenhuma hipótese, a concessão de bolsas de estudo, subsídios, isenções ou quaisquer outras modalidades de auxílio financeiro por parte das instituições envolvidas.

Art. 9º. O discente selecionado assumirá total responsabilidade pela verificação, obtenção e rigoroso cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelos órgãos de imigração do país de destino, abarcando a emissão de visto eletrônico e documentação suplementar. As instituições que compõem o Ecosistema Ânima eximem-se de qualquer responsabilidade, ônus ou ressarcimento decorrentes de decisões, morosidade processual, recusas ou restrições impostas por autoridades migratórias e consulares que impeçam o ingresso ou a permanência do indivíduo em território estrangeiro.

Art. 10. Os participantes serão guiados pelo professor Henrique Magalhães, do IBMR, que assumirá a responsabilidade pela visita.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Estão aptos a participar deste processo seletivo os estudantes com matrícula regular nos cursos de graduação e de pós-graduação (nas modalidades presencial, semipresencial e EAD) das Instituições de Ensino Superior que compõem o Ecossistema Ânima, assim como os alunos egressos com data de conclusão de até 2 (dois) anos anteriores.

Art. 12. Para candidatar-se à participação no programa, o estudante deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- I - Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
- II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima, ou ser aluno egresso com até 2 (dois) anos de conclusão do curso;
- III - não ter sofrido qualquer sanção ou penalidade de natureza acadêmico-disciplinar na instituição;
- IV - Possuir, no mínimo, nível intermediário de conhecimento da língua inglesa;
- V - Ser portador de passaporte válido ou reunir as condições necessárias para solicitá-lo em tempo hábil para a viagem, em estrita observância às regras consulares vigentes.

Art. 13. Recomenda-se que os participantes estejam preparados para o desempenho autônomo em inglês, competência necessária para o convívio com a população local, alimentação, compras e eventuais entrevistas na imigração.

CAPÍTULO IV – VAGAS, INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Art. 14. Serão selecionados até 26 (vinte e seis) estudantes para a participação na Visita.

Art. 15 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário de inscrições, até o dia 01 de novembro de 2026 ou até o preenchimento total das vagas. O link de acesso ao formulário está indicado a seguir:
<https://forms.cloud.microsoft/r/GzwE7H0u8L>

Art. 16. A seleção será feita, *a priori*, por **ordem de inscrição**. Eventualmente, também poderão ser aplicados outros critérios para o processo seletivo, considerando curso, instituição de ensino Ânima e gênero, sendo este último definitivo para a organização das acomodações duplas.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA E ROTEIRO PREVISTO

➤ 21/01 - EMBARQUE NO BRASIL – 8:30 (estimado)

Encontro no Aeroportos de Guarulhos, em São Paulo

**Estudantes residentes em outras regiões do Brasil serão responsáveis por realizarem o deslocamento de suas origens até São Paulo e desta para suas origens, no caso do retorno.*

**Ao chegar à China, os estudantes passarão pela imigração no Aeroporto de Pequim Capital (PEK), durante a conexão, antes de embarcarem no voo com destino final a cidade de Shanghai, ao Aeroporto de Hongqiao.*

➤ 22/01 – CHEGADA EM SHANGHAI – 22:55 (estimado)

- Check-in no hotel;

➤ 23/01 - SHANGHAI

- Jardim Yu
- Cidade Antiga;
- Rua Nanjing;
- The Bund;

➤ 24/01 – SHANGHAI (Visita a Nanjing)

- Portão da China
- Mausoléu de Sun Yat-sem
- Palácio Presidencial
- Memorial Hall às Vítimas do Massacre de Nanjing

➤ **25/01 - SHANGHAI**

- Bolsa de Valores de Shanghai;
- Distrito Financeiro de Lujiazui;
- China (Shanghai) Pilot Free Trade Zone
- Shanghai Tower;
- The Bund;
- Pudong e Lujiazui

➤ **26/01 - TOKYO**

- Meiji Jingu
- Shinjuku
- Sede do Governo Metropolitano
- Shibuya
- Kabuki-chō

➤ **27/01 - TOKYO**

- Yasukuni-Jinja
- Museu da Guerra Yushukan
- Palácio Imperial do Japão
- Marunouchi

➤ **28/01 - TOKYO**

- Sensoji
- Dieta Japonesa (Parlamento)
- Ginza
- Tokyo Skytree

➤ **29/01 - TOKYO**

- Bolsa de Valores de Tokyo
- Nihombashi
- Ichigaya-dai Tour - Far-East Trials Memorial
- Ikebukuro

➤ **30/01 - TOKYO**

- Fujikawaguchiko

➤ **31/01 - TOKYO**

- Hakone + Iwokudani

➤ **01/02 - TOKYO**

- Yokohama
- Yokosuka

➤ **02/02 - OSAKA**

- Castelo de Osaka
- Dotonbori
- Namba Center
- Shinsekai
- Museu da Paz

➤ **03/02 – OSAKA (Visita a Kyoto)**

- Kinkakuji
- Floresta de Arashiyama
- Fushimi Inari
- Gion
- Kiyomizu-dera
- Kawaramachi Dori

➤ **04/02 – OSAKA (Visita a Hiroshima)**

- Castelo de Hiroshima
- Memorial da Paz
- Museu do Memorial da Paz

➤ **05/02 – OSAKA (Visita a Himeji e Takamatsu)**

- Castelo de Himeji
- Takamatsu

➤ **06/02 - OSAKA**

- Miyajima

➤ **07/02 - BEIJING**

- Praça Tiananmen
- Cidade Proibida

➤ **08/02 - BEIJING**

- Grande Muralha da China

➤ **09/02 - BEIJING**

- Templo do Céu
- Palácio de Verão

➤ **10/02 - BEIJING**

Retorno do Aeroporto de Beijing para o Aeroporto de Guarulhos, em São Paulo

➤ **11/02 – SÃO PAULO**

Chegada no Aeroporto de Guarulhos, em São Paulo

CAPÍTULO V – CUSTOS DO PROGRAMA

Art. 17. O estudante selecionado deverá arcar com os custos referentes à participação na Visita Técnica Internacional, conforme as orientações do docente responsável e/ou da equipe organizadora, observados os prazos e as condições de pagamento estabelecidos neste edital;

Art. 18. O processo de seleção terá início no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir do início do período de inscrições, estendendo-se até o encerramento deste. Uma vez selecionado, o estudante será contatado individualmente pela equipe organizadora, por meio do docente responsável ou de representante do setor operacional, para dar prosseguimento aos procedimentos necessários à formação do grupo de viagem. A manifestação preliminar de interesse e concordância do estudante será denominada, para fins deste edital, “pré-confirmação”;

Art. 19. Após o contato individual, será criado um grupo no aplicativo WhatsApp, com a finalidade de facilitar a comunicação entre a equipe organizadora e os estudantes selecionados. Considerando que as acomodações previstas serão, em regra, em quartos duplos, ao ser atingido o número mínimo de 12 (doze) estudantes pré-confirmados, a equipe organizadora, em conjunto com a agência parceira (MLC Travel), dará início aos procedimentos necessários para a contratação dos serviços e respectivos pagamentos;

I. A adoção de procedimentos ágeis por parte da equipe organizadora não deverá ser interpretada como imposição de prazo incompatível com a análise e a decisão dos estudantes, mas como medida necessária à busca pelas melhores condições disponíveis para a viagem;

II. A necessidade de agilidade decorre, especialmente, da possibilidade de os valores das passagens aéreas sofrerem alterações em razão da dinâmica tarifária e da cotação das moedas estrangeiras, de modo que a antecipação da contratação poderá contribuir para a obtenção de condições mais favoráveis aos estudantes.

Art. 20. O pagamento dos valores referentes à Visita Técnica Internacional será realizado da seguinte forma:

I. O estudante pré-confirmado deverá efetuar, diretamente à agência parceira (MLC Travel), o pagamento do sinal, correspondente a 7% (sete por cento) do valor total do pacote, equivalente, no momento da publicação deste edital, a R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O referido valor poderá ser pago à vista, por meio de Pix ou cartão de crédito. Para os pagamentos realizados via Pix, será concedido de aproximadamente 15% (quinze por cento) sobre o valor do sinal, resultando no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II. Uma vez convocado para o início do processo de pagamento, o estudante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo eventual alteração previamente justificada pela agência parceira, para efetuar o pagamento do sinal por meio do link disponibilizado pela MLC Travel;

III. A confirmação da ocupação da vaga estará condicionada, exclusivamente, à efetivação do pagamento do sinal dentro do prazo estabelecido;

IV. Posteriormente, o estudante deverá efetuar, diretamente à agência parceira responsável pela organização dos serviços turísticos (MLC Travel), o pagamento do valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), correspondente ao valor remanescente. O valor total do programa, portanto, é de **R\$ 13.120,00** (treze mil cento e vinte reais), sem a aplicação do desconto de 15% no sinal; ou de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), com o desconto. Este pacote compreenderá, conforme as condições previamente estabelecidas, as passagens aéreas intercontinentais e as acomodações previstas no programa da Visita Técnica Internacional. O valor poderá ser parcelado em até 10x no cartão de crédito, salvo atualizações prévias ofertadas pela agência parceira. Lembrando sempre que os valores são atualizados diariamente, tratando-se, portanto, de um valor final estimado;

V. Ressalta-se que, em razão de eventuais oscilações cambiais, bem como das variações decorrentes da oferta e da demanda por passagens aéreas e serviços de hospedagem, os valores apresentados neste edital poderão sofrer alterações após sua publicação. Para fins de referência, os valores aqui apresentados foram cotados e convertidos com base nas condições vigentes em 29 de setembro de 2026;

VI. Ressalta-se, ainda, que os valores dos serviços e produtos relacionados à II Visita Técnica Internacional poderão sofrer alterações ao longo do processo seletivo, inclusive em razão da dinâmica de oferta e demanda decorrente do próprio programa, especialmente no que se refere às tarifas aéreas e às acomodações. Dessa forma, não compete ao International Office ou à equipe organizadora garantir o bloqueio, a manutenção ou o congelamento dos valores apresentados na publicação deste edital, uma vez que estes estão sujeitos às condições comerciais vigentes no momento da contratação;

VII. Por fim, esclarece-se que os valores apresentados neste edital não contemplam determinados custos de deslocamento relacionados ao itinerário da Visita Técnica Internacional, quais sejam: Ônibus de Tóquio a Osaka; Kansai-Hiroshima Area Pass; passagem aérea de Shanghai a Tóquio; e passagem aérea de Osaka a Beijing, os quais correrão integralmente às expensas dos estudantes;

Art. 21. Após o encerramento do período de inscrições e até a efetivação dos pagamentos à agência parceira, caso ocorra qualquer alteração nos valores originalmente previstos para o programa, os candidatos ainda não confirmados serão devidamente notificados.

Nessa hipótese, será facultado ao candidato manifestar sua desistência da participação, desde que ainda não tenha efetuado o pagamento do sinal;

I. Uma vez efetuado o pagamento do sinal e confirmada a ocupação da vaga, eventual alteração posterior nos valores do pacote, decorrente de variações cambiais, tarifárias, de oferta e demanda ou de outras condições de mercado, não ensejará direito à restituição do valor do sinal ou à isenção do pagamento do valor remanescente eventualmente acrescido;

II. O estudante que, após a confirmação da vaga mediante pagamento do sinal, não efetuar o pagamento do valor remanescente dentro do prazo estabelecido pela equipe organizadora e/ou pela agência parceira ficará sujeito aos valores vigentes no momento da efetivação do respectivo pagamento, bem como às condições de cancelamento eventualmente aplicáveis;

Art. 22. Ressalta-se que a estimativa financeira apresentada neste edital não compreende despesas de caráter estritamente pessoal, tais como alimentação não incluída no programa, transporte interno, taxas consulares eventualmente aplicáveis, despesas com bagagem, compras e demais gastos não especificados, os quais correrão exclusivamente às expensas do estudante;

I. Para fins de planejamento, registra-se que, na data de publicação deste edital, cidadãos brasileiros portadores de passaporte comum podem ingressar no Japão para estadias de curta duração sem necessidade de visto, observadas as condições estabelecidas pelas autoridades japonesas. Da mesma forma, a República Popular da China mantém, até 1 de novembro de 2026, política de isenção unilateral de visto para cidadãos brasileiros;

II. As informações relativas à necessidade de visto e às condições de entrada nos países de destino estão sujeitas a alterações pelas respectivas autoridades governamentais, cabendo ao estudante acompanhar eventuais atualizações até a data da viagem;

Art. 23. Estão inclusos nos valores mencionados no Art.18:

1. Passagem de ida de São Paulo (GRU) para a Shanghai (SHA);
2. Passagem de volta de Beijing (PEK) para São Paulo (GRU);

3. Quatro diárias em quarto twin no Holiday Inn Express Shanghai Jinqiao Central by IHG (ou equivalente);
4. Seis diárias em quarto twin no APA Hotel & Resort Yokohama Bay Tower (ou equivalente);
5. Cinco diárias em quarto twin no Prince Smart Inn Osaka Yodoyabashi (ou equivalente);
6. Três diárias em quarto twin no Holiday Inn Express Beijing Temple of Heaven by IHG (ou equivalente);
7. Visitas técnicas e institucionais organizadas pelo programa;
8. Certificado de participação no programa.

Art. 24. Não estão incluídas nos valores mencionados no Art. 18 as despesas abaixo, que deverão ser custeadas individualmente pelos participantes:

1. Alimentação: estimativa de R\$ 1.400,00;
2. Transporte público urbano e deslocamentos locais: estimativa de R\$ 400,00 por participante, abrangendo metrô, ônibus, trens urbanos e demais deslocamentos locais não contemplados nos itens subsequentes;
3. Ingressos e entradas em atrações turísticas e culturais: estimativa de R\$ 500,00 por participante;
4. Seguro-viagem: estimativa de R\$ 120,00 por participante;
5. Viagem de ida e volta a Nanjing: aproximadamente R\$ 200,00 por participante, referente ao transporte ferroviário de alta velocidade;
6. Passagem aérea Shanghai–Tokyo;
7. Passagem aérea Osaka–Beijing;
8. Ônibus entre Yokohama e Osaka;
9. Kansai-Hiroshima Area Pass
10. Despesas pessoais, incluindo compras, souvenirs, lavanderia, telefonia, internet, serviços adicionais dos hotéis e demais despesas de caráter individual.

§ 1º. Os valores apresentados neste edital são **estimativas para fins de planejamento financeiro**, podendo sofrer alterações em razão de variações cambiais, tarifas, disponibilidade, período de compra e condições comerciais.

§ 2º. Os valores estimados não constituem limite máximo de despesa nem garantia de preço, cabendo ao participante considerar eventual variação dos custos no momento da contratação ou utilização dos serviços.

Art. 25. Relembrando que existe a possibilidade de eventuais mudanças de acomodação por motivações financeiras, estratégicas e/ou logísticas, de modo que não impacte positivamente o valor do programa ao estudante. Também, vale mencionar que a distribuição dos quartos será realizada pela organização do programa conforme critérios operacionais e logísticos e que a equipa trará informações sobre comodidades das acomodações na primeira reunião de alinhamento;

Art. 26. Para assegurar a segurança e o conforto de todos os participantes, é obrigatória a vinculação integral do discente ao grupo oficial do programa, não sendo permitidos o embarque avulso, acomodação separada, rotas alternativas ou a prorrogação da data de retorno ao Brasil. Os participantes não residentes na Grande São Paulo assumem, por conta própria, a responsabilidade de encontrar o grupo no Aeroporto de Guarulhos (GRU) pelo menos 3 (três) horas antes do embarque.

Parágrafo único. Durante todo o período da missão acadêmica, os participantes deverão observar as orientações do representante oficial da Ânima, especialmente quanto à segurança, deslocamentos, horários e cumprimento da programação.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

Art. 27. As inscrições deverão ser realizadas até 23:59 do dia 01 de novembro de 2026 exclusivamente pelo formulário: <https://forms.cloud.microsoft/r/GzwE7H0u8L>

Art. 28. A solicitação apenas será deferida se o estudante interessado indicar concordar com todos os termos disponíveis neste edital, inclusive com futuras retificações oficialmente publicadas;

CAPÍTULO VIII – OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 29. Os estudantes aprovados comprometem-se a comparecer às reuniões preparatórias, seguir rigorosamente as instruções de pagamento, respeitar os cronogramas estabelecidos e formalizar a entrega de termos de responsabilidade e questionários tempestivamente, mediante solicitação.

Art. 30. Durante a viagem, é dever do estudante manter conduta ética, respeitosa e condizente com a seriedade da missão acadêmica durante todo o período da viagem.

§ 1º. Fica terminantemente vedada a prática de agressões físicas, verbais ou comportamentos ofensivos que firam a honra e a dignidade de qualquer participante ou de terceiros, independentemente do ambiente, do meio ou do momento.

§ 2º. É expressamente vedado ao discente permitir o acesso ou conduzir pessoas estranhas ao programa (não integrantes da delegação oficial) às dependências dos hotéis, restaurantes, veículos de transporte ou quaisquer outros locais de reunião e atividades do grupo, sem autorização prévia do representante Ânima local.

§ 3º. Nos períodos livres ou de ausência de atividades programadas, o participante goza de liberdade de movimento, devendo, contudo, observar rigorosamente a legislação local, respeitar os costumes da cultura local e zelar pela própria integridade física e pela segurança de terceiros.

§ 4º. É vedado ao participante praticar atos ilícitos, portar ou utilizar substâncias proibidas pela legislação local, apresentar-se às atividades acadêmicas sob efeito de álcool ou outras substâncias, ou adotar comportamento que comprometa a segurança do grupo, a imagem das instituições envolvidas ou o bom andamento da missão.

§ 5º. Os participantes comprometem-se a utilizar redes sociais e demais meios de comunicação de forma ética e responsável, abstenho-se de divulgar conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou que possa causar prejuízo à imagem da Ânima Educação e das empresas visitadas ou dos demais participantes.

§ 6º. O descumprimento do disposto neste artigo implicará o desligamento imediato do programa, sem direito a qualquer ressarcimento de valores, e a instauração dos processos administrativos cabíveis perante as instituições do Ecosistema Ânima após o retorno ao Brasil. As instituições eximem-se de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente de atos ou omissões cometidos pelo discente durante a viagem.

Art. 31. Ao final da visita, será exigido o preenchimento de uma pesquisa de avaliação institucional. A conclusão desta etapa é condição obrigatória e vinculante para que o estudante tenha direito ao recebimento do certificado de conclusão da Visita Técnica.

CAPÍTULO IX – DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS

Art. 32. O candidato poderá desistir de sua participação durante o período de inscrições, devendo formalizar a solicitação por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço international@animaeducacao.com.br.

Art. 33. Após a confirmação da seleção e a realização dos pagamentos, a desistência do discente, por motivos de ordem pessoal ou profissional, não gerará direito à restituição ou ao reembolso dos valores já pagos à agência parceira ou a outros fornecedores envolvidos na execução da missão acadêmica, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições contratuais dos respectivos prestadores de serviços.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput deste artigo a hipótese de reajuste financeiro prevista no Art. 19, na qual o estudante poderá manifestar sua desistência, sem ônus, no prazo estabelecido pelo respectivo aviso antes da realização de qualquer pagamento.

Art. 34. O sinal pago à agência parceira (MLC Travel) possui caráter de taxa de reserva e, por ser destinado ao bloqueio imediato de vagas e insumos, não é reembolsável em nenhuma hipótese. A restituição de quaisquer valores remanescentes, quando cabível, será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais da agência e pela legislação vigente, não cabendo ao Ecosistema Ânima qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do cancelamento.

Art. 35. Na hipótese de impossibilidade de realização ou de interrupção da viagem por motivos de saúde, estes deverão ser devidamente comprovados mediante a apresentação de laudo médico com o respectivo Código Internacional de Doenças (CID). Nesses casos, a cobertura de eventuais perdas ou o reembolso de despesas deverão ser pleiteados pelo estudante junto à seguradora, nos termos da apólice do seguro-viagem contratado, eximindo-se o Ecosystema Ânima e a agência parceira de qualquer obrigação de ressarcimento.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA PREVISTO

Art. 36. As etapas deste processo seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, sendo facultado à Comissão de Relações Internacionais proceder a ajustes, que serão comunicados aos candidatos por meio de retificações publicadas.

Abertura das inscrições	29 de setembro de 2026
Término das inscrições	1 de novembro de 2026
Divulgação Final dos selecionados	3 de novembro de 2026
Embarque à China	21 de janeiro de 2027
Retorno ao Brasil	11 de fevereiro de 2027

CAPÍTULO XI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 37. Dúvidas, esclarecimentos e informações suplementares poderão ser solicitados via correio eletrônico, por meio do endereço international@animaeducacao.com.br, ou diretamente junto à representação de Relações Internacionais (International Office) da respectiva unidade de ensino.

Art. 38. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão coletados e tratados pelo Ecosystema Ânima e pelos parceiros operacionais exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, da missão acadêmica, dos procedimentos administrativos dela decorrentes e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com as Políticas de Privacidade do Ecosystema Ânima.

Art. 39. A participação na missão acadêmica autoriza a captação e utilização da imagem, voz, nome e depoimentos do participante para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação das atividades de internacionalização da Ânima Educação, em quaisquer meios de comunicação, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados e os direitos da personalidade.

Art. 40. O ato de inscrição implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todas as normas, diretrizes e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

Art. 41. A missão acadêmica poderá ser adiada, alterada ou cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, incluindo, entre outros, pandemias, epidemias, conflitos armados, desastres naturais, restrições governamentais, alterações nas políticas migratórias, cancelamentos de voos, determinações de autoridades brasileiras ou estrangeiras, bem como pelo não atingimento do número mínimo de participantes ou por outras circunstâncias supervenientes que inviabilizem sua realização. Na hipótese de cancelamento após a realização de pagamentos, eventuais restituições, créditos ou reembolsos observarão exclusivamente as condições estabelecidas pelos respectivos fornecedores responsáveis pelos serviços contratados.

Art. 42. Em situações que envolvam risco à integridade física dos participantes, emergências médicas, desastres naturais, alterações relevantes na segurança pública ou determinações das autoridades brasileiras ou estrangeiras, a coordenação da missão poderá alterar a programação, cancelar atividades, modificar deslocamentos ou determinar o retorno antecipado do grupo, visando à proteção dos participantes.

Art. 43. Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento normativo serão apreciados e deliberados em caráter terminativo pela Comissão de Relações Internacionais.

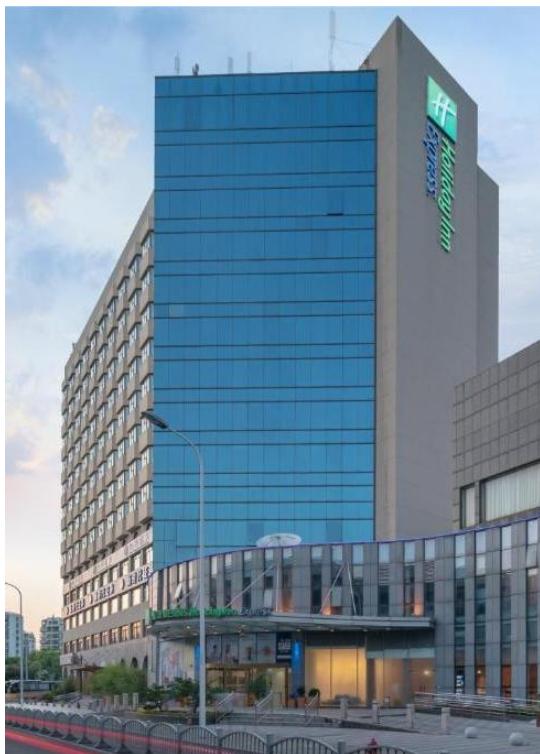
Art. 44. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

29 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Paulo Watanabe

Gerente de Internacionalização Ânima

ANEXO I: IMAGENS DOS HOTÉIS



Holiday Inn Express Shanghai Jinqiao Central



APA Hotel & Resort Yokohama Bay Tower



Prince Smart Inn Osaka Yodoyabashi



APA Hotel & Resort Yokohama Bay Tower

ANEXO II: MAPA DA VISITA TÉCNICA

